

B) 123.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 672/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/09/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3283/2022

**Assunto:** Processo N.º345/22 **Titular do Processo:** SONANPOR, LDª  
**Requerimento N.º :**7587/22  
**Requerente:** SONANPOR, LDª  
**Local:** RUA ABEL MANTA 19 TORNJANDO PARA A RUA JOSE DIAS COELHO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**2/9/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE ), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3590 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 378m2, localizado na Rua Abel Manta, nº19/ Rua José Dias Coelho, Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 2 pisos, com a Stp de 160,00m2, e ainda, não contabilizados para efeitos da STP, alpendre de entrada com a área de 6,15m2, garagem com a área de 30,10m2, piscina com a área de 18,00m2 e 24,30m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, donde decorrem os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 160 m2 = 7 200,00 €

Taxa Piscina = 9,95€ x 24,30m3 = 241,78€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

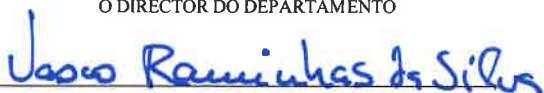
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 7587/22, de 31/08/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por :            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELO ELABORACÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

